

DECRETO Nº 28.855, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 5º da Lei nº 5.181, de 10 de abril de 2006, e

**CONSIDERANDO** que a sinalização viária é a maneira pela qual o órgão responsável pelo gerenciamento do trânsito se comunica com o motorista, fornecendo informações relativas à regulamentação, perigos e direção a seguir e que consiste em um dos elementos principais dos usuários das vias;

**CONSIDERANDO** que a sinalização viária é um item obrigatório à circulação de veículos, a sinalização viária proporciona a segurança necessária nas vias de trânsito e oferece informações através de sinais, símbolos e marcas durante o dia e, principalmente, à noite;

**CONSIDERANDO** que o legislador brasileiro, observando a importância das questões da mobilidade urbana, incluiu na Carta Magna/1988 o conceito de Segurança Viária, senão vejamos:

**Art. 144 - [...]**

**§ 10.** *A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)*

*I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)*



*II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014).*

**CONSIDERANDO** que a sinalização aplicada sobre o pavimento, como por exemplo a demarcação horizontal, requer constantes manutenção e reparos para que haja uma melhoria contínua da qualidade do serviço prestado, bem como tenham uma vida útil prolongada, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para Assuntos de Engenharia de Segurança Viária no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Especial para Assuntos de Engenharia de Segurança Viária:

I – Planejar e sistematizar o sistema de sinalização viária visando o controle viário no Município, conforme as normas editadas pelo CONTRAN;

II – Emitir relatórios situacionais quanto ao estado de manutenção das vias, observado as condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização;

IV – Sistematizar dados e informações sobre as condições do sistema viário da cidade;

V – Desempenhar outras atividades, que por suas características se incluam entre suas atribuições.

**Art. 3º** À Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões referentes à intervenções no âmbito da engenharia de trânsito que se façam necessárias, visando a segurança dos usuários das vias.

**Parágrafo único.** As decisões deverão ser comunicadas ao Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública para fins de conhecimento e apoio nas deliberações.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Especial para Assuntos de Engenharia de Segurança Viária desempenham atividades consideradas como serviço público relevantes e serão desenvolvidas além do horário normal de expediente, devendo ser remunerados com a gratificação de membro de comissão especial de 06 (seis) UPFMC, prevista no Anexo VI da Lei Complementar Nº 128/2022.

**Parágrafo único.** Ficam designados para compor a Comissão Especial que trata este Decreto os seguintes servidores:

- **Jocimar Rodrigues (Presidente), tendo como membros os servidores:**
- **Jonadir José Ferreira;**
- **José Luiz da Silva;**
- **Renildo Moraes;**
- **Sildeni Alves de Oliveira;**
- **João Vitor Damiani (secretário).**

**Art. 5º** Este Decreto vigorará até 1º fevereiro de 2025.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de janeiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 30 de janeiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.